Processo nº 422170/2021
Interessado - Ailson de Souza
Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos – FETRATUH
Advogado - Gabriel Antônio Cervantes de Souza – OAB/MT 15.657-O
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 26/11/2024

Acórdão nº 639/2024

Auto de Infração nº 210332962 de 01/09/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 210341976 de 01/09/2021. Por destruir, através de desmate a corte raso, 19,12ha de vegetação nativa (floresta), objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 21031943. Decisão Administrativa nº 2930/SGPA/SEMA/2023, homologada em 30/11/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto do Relator: opinou em anular a decisão administrativa recorrida, tornando-a sem efeito, devolvendo os autos a SGPA reabrindo o prazo da defesa administrativa para que o autuado apresente defesa administrativa. O representante do IESCBAP apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de não reconhecer o cerceamento de defesa, tendo em vista que o recorrente apresentou no Recurso interposto todas as teses, as provas e documentos necessários para o deslinde do feito. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar o entendimento do voto divergente e manter integralmente a Decisão Administrativa nº 2930/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do termo de embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:
Anderson Matinis Lombardi
Representante da SEDEC
Rafael Sabo Burlamarqui
Representante da AMM
Gleisse Keli Horn
Representante dos GUARDIÕES DA TERRA
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP
Daniel Monteiro da Silva
Representante do GPA
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª J.J.R.